

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA - FACAPE
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 90/2007 *Hologado pela Portaria-SE nº 6713, de 06/11/2007, publicada no DOE de 07/11/2007*
PARECER CEE/PE Nº 118/2007-CES *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/10/2007*

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF protocolou Ofício de nº 041/2006, em 31 de maio de 2007, solicitando ao presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco o reconhecimento do curso de Bacharelado em Direito, ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Petrolina – AEVSF.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ato de criação da mantenedora e suas reformas
- ofício da mantenedora ao CEE/PE
- estatuto da mantenedora
- cópia do CNPJ
- certidões negativas de débito do INSS e FGTS
- regimento da instituição credenciada
- Plano de Carreira Docente
- Política de Qualificação Docente
- Parecer de Autorização de Funcionamento do curso de Direito.

II – ANÁLISE:

A FACAPE foi criada pela Lei Municipal nº 25/1976, de 29 de julho de 1976. A autorização de funcionamento foi concedida pela Resolução nº 01/1977, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 13 de janeiro de 1977. O Decreto Presidencial nº 82.475, de 23 de outubro de 1978, autorizou o funcionamento da FACAPE em nível nacional.

O curso de Direito da FACAPE foi autorizado a funcionar pela Portaria SEDUC/PE nº 4523, de 30 de agosto de 2004, publicada no DOE/PE em 31 de agosto de 2004, resultante da aprovação pelo Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco do Parecer CEE/PE nº 75/2004, em 17 de agosto de 2004, com 100 vagas anuais no turno matutino. O Parecer CEE/PE nº 91/2005 autorizou o acréscimo de 100 vagas, para funcionamento noturno.

Distribuído o processo a esta relatoria, solicitou-se ao presidente do CEE/PE a nomeação de comissão de especialistas para verificar as condições de oferta do curso. A comissão foi composta por Carlos Alberto Berriel Pessanha – presidente, Alberto Carlos de Mendonça – especialista, e o Conselheiro Antonio Inocêncio Lima, que emitiu o relatório que segue.

*RELATÓRIO DE VISITA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DO
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA FACAPE, MANTIDA PELA AEVSF*

A visita de verificação foi realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2007. Após avaliações e discussões com a coordenação do curso e dirigentes da FACAPE, a comissão emitiu o relatório que segue.

I – INSTALAÇÕES FÍSICAS

A FACAPE possui amplo espaço construído, com área verde e terreno livre para futuras ampliações. A construção é de boa qualidade e conservação, atendendo satisfatoriamente às condições necessárias ao bom funcionamento do curso.

A área administrativa possui: sala de professores equipada com quatro microcomputadores ligados a internet, sala de reunião e confortável sala de TV e vídeo; setor de apoio pedagógico aos professores; salas de coordenações de cursos e de pós-graduação; ouvidoria; diretoria e vice-diretoria e assessoria de comunicação.

Existem cinco laboratórios de informática com projetores multimídia, sendo três salas com 20 micros, uma de 10 máquinas e outra de 8, totalizando 78 computadores. Dispõe ainda de duas salas de teleconferência, com 40 e 30 lugares.

O CAD – Centro de Atendimento ao Discente engloba: CEFA – Consultoria Educacional Facape Júnior; Ouvidoria Educacional; Setor de Diplomas; Centro Acadêmico de Pós-graduação; Comissão de Concursos; Secretaria; Tesouraria; três terminais de consulta e escritório do CIEE.

II – BIBLIOTECA

A biblioteca da AEVSF foi ampliada recentemente com a construção de um anexo exclusivo para consultas, contendo um exemplar de cada título existente no acervo; o espaço principal dispõe de: área de acervo; sala de estudo em grupo; sala de catalogação e restauro, além de videoteca e quatro microcomputadores para uso dos alunos. Com a incorporação do anexo, consideramos que o espaço atende razoavelmente às necessidades do corpo discente, devidamente adaptada às condições de acessibilidade.

Foi apresentado moderno projeto de construção de nova biblioteca, com cerca de 1.000 m², que se encontra em processo de licitação. O acervo é razoável, mas carece de atualização permanente para acompanhar as mudanças constantes e necessárias à área jurídica. Ressaltamos a ausência de algumas obras clássicas de Introdução ao Estudo do Direito.

III – PROJETO PEDAGÓGICO

O perfil previsto do egresso está de acordo com a Matriz Curricular vivenciada. A Matriz, por sua vez, encontra-se em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para cursos de Bacharelado em Direito.

Entretanto, pela contemporaneidade dos estudos jurídicos, após ampla discussão entre os coordenadores, docentes do curso e dirigentes da IES, sentiu-se a necessidade de promover atualização da Matriz Curricular. Assim, foi encaminhada ao CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão uma proposta de reformulação, obtendo aprovação.

Esta comissão analisou a nova Matriz e, em consenso com os dirigentes, promoveu pequenos ajustes, finalizando na forma que segue. Ressalte-se que este novo currículo só poderá ser implantado após aprovação pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação e para as novas turmas de ingressantes.

NOVA MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA

PER	CÓDIGO	DISCIPLINA	PRE-REQUISITO	CH	CRÉD
1º Período	07.11.1.01	Introdução ao Estudo do Direito		60	4
	07.11.1.02	Teoria Geral do Estado		60	4
	07.11.1.03	Sociologia		60	4
	07.11.1.04	Leitura e Produção de Textos		60	4
	07.11.1.05	Metodologia Científica		60	4
	07.11.1.06	Filosofia e Ética		60	4
2º Período	07.11.1.07	Teoria Geral do Direito	07.11.1.01	60	4
	07.11.1.08	Direito Civil I - Parte Geral	07.11.1.01	60	4
	07.11.1.09	Direito Constitucional I	07.11.1.02	60	4
	07.11.1.10	Sociologia Jurídica	07.11.1.03	60	4
	07.11.1.11	Filosofia do Direito	07.11.1.06	60	4
	07.11.1.12	Teoria Econômica		60	4
3º Período	07.11.1.13	Direito Constitucional II	07.11.1.09	60	4
	07.11.1.14	Direito Civil II - Parte Geral	07.11.1.08	60	4
	07.11.1.15	Direito Administrativo I	07.11.1.09	60	4
	07.11.1.16	Direito Penal I – Parte Geral	07.11.1.07	60	4
	07.11.1.17	Teoria Geral do Processo	07.11.1.09	60	4
	07.11.1.18	Deontologia Jurídica	07.11.1.11	60	4
4º Período	07.11.1.19	Direito Civil III – Obrigações	07.11.1.14	60	4
	07.11.1.20	Direito Penal II – Parte Geral	07.11.1.16	60	4
	07.11.1.21	Direito Administrativo II	07.11.1.15	60	4
	07.11.1.22	Direito Tributário I	07.11.1.13	60	4
	07.11.1.23	Direito Comercial I	07.11.1.14	60	4
	07.11.1.24	Direito Processual Civil I	07.11.1.17	60	4
5º Período	07.11.1.25	Direito Civil IV – Contratos	07.11.1.14	60	4
	07.11.1.26	Direito Penal III – Dos Crimes em Espécie	07.11.1.20	60	4
	07.11.1.27	Direito Tributário II	07.11.1.22	60	4
	07.11.1.28	Direito Comercial II	07.11.1.23	60	4
	07.11.1.29	Direito Processual Civil II	07.11.1.24	60	4
	07.11.1.30	Direito Processual Penal I	07.11.1.17	60	4
6º Período	07.11.1.31	Direito Civil V - Real (Parte I)	07.11.1.19	60	4
	07.11.1.32	Direito Penal IV – Dos Crimes em Espécie	07.11.1.26	60	4
	07.11.1.33	Direito do Trabalho I	07.11.1.13 e 07.11.1.25	60	4
	07.11.1.34	Direito Comercial III	07.11.1.28	60	4
	07.11.1.35	Direito Processual Civil III	07.11.1.29	60	4
	07.11.1.36	Direito Processual Penal II	07.11.1.30	60	4
7º Período	07.11.1.37	Direito Civil VI - Real (Parte II)	07.11.1.31	60	4
	07.11.1.38	Direito Penal V – Parte Especial	07.11.1.32	60	4
	07.11.1.39	Direito do Trabalho II	07.11.1.33	60	4
	07.11.1.40	Direito Processual Civil IV	07.11.1.35	60	4
	07.11.1.41	Direito Processual Penal III	07.11.1.36	60	4
	07.11.1.42	Prática Jurídica I	07.11.1.35	60	4

8º Período	07.11.1.43	Direito Civil VII – Família	07.11.1.25 e 07.11.1.37	60	4
	07.11.1.44	Direito Agrário	07.11.1.37	60	4
	07.11.1.45	Direito Previdenciário	07.11.1.27 e 07.11.1.39	60	4
	07.11.1.46	Direito Processual Penal IV	07.11.1.41	60	4
	07.11.1.47	Prática Jurídica II	07.11.1.42	60	4
	07.11.1.48	Projeto de Monografia	07.11.1.05	60	4

9º Período	07.11.1.49	Direito Civil VIII – Sucessões	07.11.1.43	60	4	
	07.11.1.50	Direito Internacional Público	07.11.1.13 e 07.11.1.25	60	4	
	07.11.1.51	Prática Jurídica III	07.11.1.47	60	4	
	07.11.1.52	Elaboração e Defesa de Monografia Jurídica		07.11.1.48	60	4
		Eletiva			30	2
		Eletiva			30	2

10º Período	07.11.1.54	Direito do Consumidor	07.11.1.25	60	4	
	07.11.1.55	Direito da Criança e do Adolescente	07.11.1.13	60	4	
	07.11.1.56	Direito Internacional Privado	07.11.1.13 e 07.11.1.49	60	4	
	07.11.1.57	Prática Jurídica IV	07.11.1.51	60	4	
		Eletiva			30	2
		Eletiva			30	2

DISCIPLINAS ELETIVAS

07.11.1.57	Tópicos Fundiários	07.11.1.44	30	2
07.11.1.58	Informática Jurídica	07.11.1.25 e 07.11.1.46	30	2
07.11.1.59	Direito Eleitoral	07.11.1.13 e 07.11.1.40	30	2
07.11.1.60	Direito Municipal/Urbanístico	07.11.1.21	30	2
07.11.1.61	Hermenêutica Jurídica		30	2
07.11.1.62	Criminalística	07.11.1.20	30	2
07.11.1.63	Direito Romano	07.11.1.49	30	2
07.11.1.64	Direito Ambiental	07.11.1.13 e 07.11.1.21	30	2
07.11.1.65	Medicina Legal	07.11.1.46	30	2
07.11.1.66	Economia Solidária e Responsabilidade Social	07.11.1.27	30	2
07.11.1.67	Empreendedorismo	07.11.1.42	30	2

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS

OBRIGATÓRIAS

3480

CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES

COMPLEMENTARES

120

CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

300

CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CURSO

3900

O Estágio Supervisionado só poderá ser vivenciado após a integralização mínima de 50% do currículo, ou seja, a partir do 6º Período. A apresentação da Monografia é obrigatória para a obtenção do título de bacharel.

A carga horária semanal é de 24 horas-aula; as turmas do turno noturno têm dois dias da semana com pré-horário, iniciando as aulas a partir das 17 horas.

Em entrevista com a comissão, um grupo de cinco alunos de períodos diversos declarou estar muito satisfeito com o curso, ressaltando o elevado conceito do mesmo na região, o bom nível dos docentes e coordenadores. Relataram que o curso encontra-se acima da expectativa de todos.

IV – CORPO DOCENTE

O quadro docente do curso de Bacharelado em Direito é composto por oito graduados, dez especialistas, nove mestres e um doutor, o que consideramos suficiente. Entretanto, recomendamos à IES buscar a especialização dos docentes titulados apenas com graduação.

V – CONCLUSÃO

Considerando o exposto analisado e levando em consideração as condições verificadas, recomendamos o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito ofertado pela FACAPE – Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina, mantida pela Autarquia Educacional do Vale do São Francisco, com 200 vagas anuais, em duas turmas diurnas e duas turmas noturnas, com 50 vagas em cada turma.

Estabelecemos o prazo de 120 dias para a IES enviar ao CEE/PE documentos comprobatórios da aquisição das obras clássicas do componente curricular Introdução ao Direito recomendadas pela comissão de verificação.

III – VOTO:

Em face do exposto, e considerando o relatório da comissão de especialistas, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso de Bacharelado em Direito ofertado pela Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Petrolina – AEVSF, localizada na Vila Eduardo, Km 002 – BR-232, Campus Universitário, com 200 vagas anuais, em duas turmas diurnas e duas noturnas de 50 vagas cada uma, por um período de quatro anos, quando deverão ser reavaliadas as condições de oferta. Ressaltamos que a Matriz Curricular, aprovada na autorização do curso está convalidada, enquanto que a nova Matriz deverá ser vivenciada a partir do próximo semestre letivo.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SE/PE, à SECTMA/PE e ao setor de registro de diplomas do MEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2007.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente e Relator
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
MARIA DO CARMO SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de outubro de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente

Alc.